

# Município de Santa Rita

2.375.771-91,  
Símbolo STO,  
nas e Serviços  
tura Municipal  
398 a 911  
a 06-01-2000

ará em vigor  
disposições

ra-se  
06 DE

nas  
ria Geral, na  
re.  
ral  
ZEMBRO

ONIO DOS  
Rita do Par-  
leão exerci-  
qua lhe são

regulamenta-  
or da cédula  
do CPF nº  
operador de  
sdo no De-  
Rodagem  
itire Muni-  
lato Grosso  
ntre 18/11/  
r de 06/12/  
ões era 05/

rá em  
disposições

ra-se  
5 DE

is  
ria Geral, na  
ral  
ZEMBRO

ONIO DOS  
a do Par-  
o exerci-  
se lhe são

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
**GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

*Profª Antania Arcanjo dos Santos*  
*Prefeita Municipal*

Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume.

*Julia Oliveira Filho, Secretária Geral*  
**PORTARIA Nº 232/99 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999**

O Profª ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, prefeito municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG sob nº 139.059 SSP/MS, e do CPF nº 061.026.571-91, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Estrada de Trânsito, Símbolo ADI-1, lotada no DMER, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo entre 02/01/98 a 01/01/99, para serem gozadas a partir de 13/12/99 a 11/01/2000, com retorno as suas funções em 12/01/2000

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
**GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

*Profª Antania Arcanjo dos Santos*  
*Prefeita Municipal*

Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume.

*Julia Oliveira Filho, Secretária Geral*  
**PORTARIA Nº 233/99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999**

O Profª ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, prefeito municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 5.535.785 SSP/SP, e do CPF Nº 609.281.741-15 para exercer o Cargo de Agente Comunitário, Símbolo ADI-4, lotado no Depto. Municipal de Promoção Social e Trabalho

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos e

que apreciará as reivindicações, pedidos e sugestões formuladas por cidadãos residentes na respectiva região, que tenham sido encaminhadas até o horário designado para o início da reunião, sempre por escrito, onde deverá ser identificado o subscritor.

Artigo 6º - O Assistente Regional poderá reunir-se extraordinariamente, com a Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando discutir assunto considerado relevante e urgente.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente Lei serão consignadas no orçamento geral do município de Santa Rita do Pardo - MS, para o exercício de 2.000.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.**

*Profª Antania Arcanjo dos Santos*  
*Prefeita Municipal*

Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume.

*Julia Oliveira Filho, Secretária Geral*

**Decreto nº 120/99 de 26 de novembro de 1.999.**  
Prorroga o horário dos estabelecimentos comerciais no mês de dezembro de 1.999, e dá outras providências.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc, etc.

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado, durante o mês de dezembro de 1.999, o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais desta cidade, da seguinte forma:

- a) Do dia 1º ao dia 23, de Segunda feira, até as 20:00 horas;
- b) Do dia 16 ao dia 23, da Segunda a Sábado, até as 22:00;
- c) Nos dias 24 e 31 até as 20:00 horas.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere este Decreto não deroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de leis trabalhistas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1.999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 1.999.*

*Profª Antania Arcanjo dos Santos*  
*Prefeita Municipal*

Registrado e publica na secretaria geral, na data acima e afixado no local de costume.

*Julia Oliveira Filho, Secretária Geral*

**Decreto nº 120/99 de 06 de dezembro de 1.999**  
Dispõe sobre recesso de fim de ano  
O Professor Antônio Arcanjo dos Santos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 120/99 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999**

PRORROGA O HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica prorrogado, durante o mês de Dezembro de 1999, o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais desta cidade, da seguinte forma:

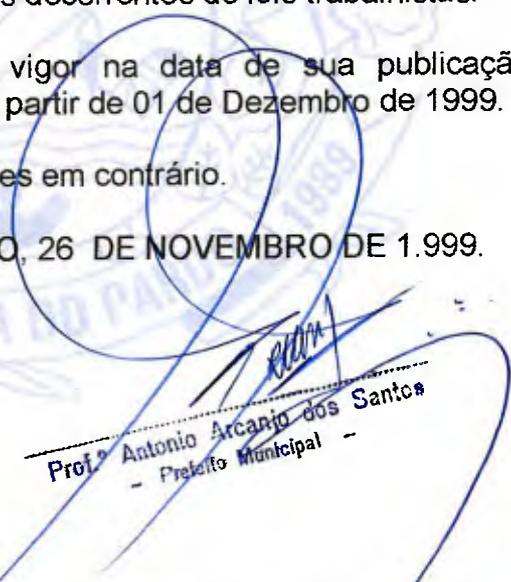
- a) Do dia 1º- ao dia 23, de Segunda a Sexta feira, até as 20:00 horas;
- b) Do dia 16 ao dia 23, de Segunda a Sábado, até as 22:00 horas;
- c) Nos dias 24 e 31, até as 20:00 horas.

**ARTIGO 2º-** A prorrogação a que se refere este Decreto não derroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de leis trabalhistas.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 1999.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 120/99 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999**

**PRORROGA O HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica prorrogado, durante o mês de Dezembro de 1999, o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais desta cidade, da seguinte forma:

- a) Do dia 1º- ao dia 23, de Segunda a Sexta feira, até as 20:00 horas;
- b) Do dia 16 ao dia 23, de Segunda a Sábado, até as 22:00 horas;
- c) Nos dias 24 e 31, até as 20:00 horas.

**ARTIGO 2º-** A prorrogação a que se refere este Decreto não derroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de leis trabalhistas.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 1999.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.**

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

*Julio Oliveira Gilho*  
Julio Oliveira Gilho  
- SECRETÁRIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 120/99 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999**

PRORROGA O HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica prorrogado, durante o mês de Dezembro de 1999, o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais desta cidade, da seguinte forma:

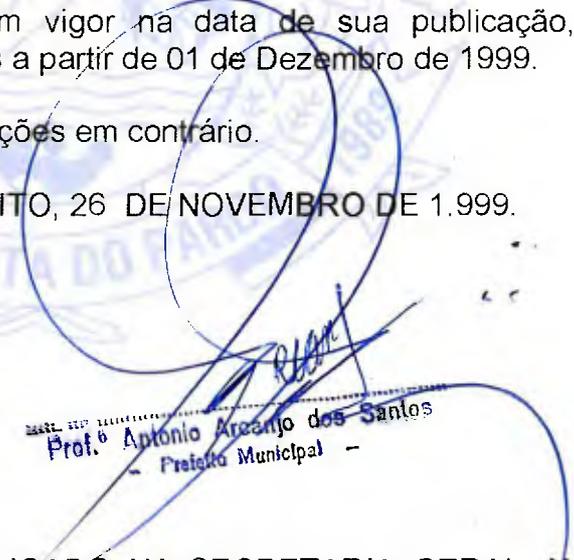
- a) Do dia 1º- ao dia 23, de Segunda a Sexta feira, até as 20:00 horas;
- b) Do dia 16 ao dia 23, de Segunda a Sábado, até as 22:00 horas;
- c) Nos dias 24 e 31, até as 20:00 horas.

**ARTIGO 2º-** A prorrogação a que se refere este Decreto não derroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de leis trabalhistas.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 1999.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -